

**PREGÃO N.º 080/2022**

**PROCESSO N.º 3249/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATÓRIO PARA COLETA E ANÁLISES DE ÁGUA

Questionamento apresentado pela empresa **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.431.967/0001-41, através do Sr. Ivan Ansara de Abreu, o Setor de Suprimentos recebe e disponibiliza a quem possa interessar.

**Questionamento 1:**

Temos em vosso Termo de Referência item 4.1.2:

Entendemos então que a empresa deverá comprovar acreditação em TODOS os parâmetros objeto deste contrato. Poderia confirmar se nosso entendimento está correto?

**Resposta da Unidade Requisitante:**

“Sim. A empresa deverá comprovar acreditação pelo INMETRO em todos os parâmetros objeto deste contrato. Esta é uma de nossas exigências técnicas mínimas, pois busca garantir que o laboratório que irá prestar os serviços de coletas e análises tenha procedimentos e gestão de qualidade nas normas internacionais e que regulamentam o setor da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios (RBLE).”

**Questionamento 2:**

Os quantitativos que constam no termo de referência, estão divergentes do modelo de proposta e do contrato. Qual devemos considerar como válido?

**Resposta da Unidade Requisitante:**

“Considerar como corretos os quantitativos indicados no Termo de Referência. A Minuta do Contrato e o Modelo de Proposta foram corrigidos”

Piracicaba, 12 de agosto de 2022.

**Maria Alice da Silva Santos**

Chefe da Divisão de Suprimentos e Patrimônio